Unan. única

1.ª Votação	Resultado
03/05/90	APROVADO
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 108, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 145/90

Data 03 de maio de 1990.

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

UNTO: AUTORIZA A COMISSÃO ESPECIAL DO CARVÃO E O PRESIDENTE DA CÂMARA, VIAJAREM À BRASÍLIA.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 108

De, 03 de maio de 1990.

AUTÓGRAFO Nº

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, declara que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Resolução nº 108 , do Legislativo, por unanimidade, em uma única votação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 03 de maio de 1990.

Ver. Luiz Claudio Leindecker

Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 108

AUTORIZA A COMISSÃO ESPECIAL DO CARVÃO E O PRESIDENTE DA CÂMARA, VIAJAREM À BRASÍLIA.

LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A Comissão Especial criada através da Portaria nº 16/89, para tratar de assuntos relacionados com o Carvão, fica autorizada a viajar à Brasília -DF, nos dias 06,07 e 08 de maio de 1990, juntamente com o Presidente da Câmara, com a finalidade de participar de audiência com o Sr. Ministro da Infraestrutura, Oziris Silva, para tratar de assuntos referentes a Jacuí I, Aços Finos Piratini e Carvão.

Artigo 2º - Após o retorno, deverá ser apresentado relatório sobre os assuntos tratados e os resultados obtidos na audiência.

Artigo 3º - A Câmara, além das diárias, cobrirá as despesas com passagem e hospedagem, as quais deverão ser comprovadas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 03 de maio de 1990.

Ver. Luiz Claudio Leindecker
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de maio de 1990.
Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PORTARIA Nº 16/89

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO CARVÃO.

O Vereador FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento nº 084/89, aprovado por unanimidade pelo Plenário,

RESOLVE:

Artigo 1º - É criada Comissão Especial para integrar a Frente de Defesa do Carvão à nível Regional e apoiar a frente ampla parlamentar do Carvão à nível nacional.

§ Único - A Comissão ora criada será composta pelos seguintes Vereadores : Fernando Ruskowski Lopes (Presidente), Idelberto Tailor S. Machado, Leão Londres R. da Silva e Neuza Vargas.

Artigo 2º - A Comissão terá prazo indeterminado de duração, devendo periodicamente, apresentar relatório dos trabalhos realizados.

Artigo 3º - A Secretaria da Câmara deverá providenciar na imediata notificação dos integrantes da Comissão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 04 de agosto de 1989.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 180

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 108, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 108, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições ' que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 108, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 03 de maio de 1990.

Ver. Luiz Claudio Leindecker
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de abril de 1990.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner